



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS  
**LEI N.º 807**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Serviços da fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 160,00

## Redução

Serviços da Fazenda	
Material Consumo	R\$ 160,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 11 de novembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

*[Faint, illegible text and stamps, likely from a municipal office or archive.]*